



DECRETO N.º 1.657 de 02 de dezembro de 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Correio Japorã

EDIÇÃO: 3231

EDITADO EM: 07 / 12 / 2022

**“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO
DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, ‘I’, do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA N.º 162 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º 01/2022, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de AQUISIÇÃO futura para implantação de projeto na área de desenvolvimento econômico na forma legal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Governo****DECRETO N.º 1.658/2.022****DECRETO N.º 1.658, de 06 de dezembro de 2022****"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de ampliar os investimentos no desenvolvimento econômico Município de Japorã/MS, em especial na geração de emprego e renda bem como as ações pretendidas por este governo municipal;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.657 de 02 de dezembro de 2022;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação de novo centro comercial e indústrias leves além de facilitar o acesso aos serviços públicos e possuir infraestrutura básica nas proximidades;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 2,42 há a ser destacada do Lote 176 da Gleba 03 – Registro geral sob a Matrícula nº 2697, com área total de 5,7978 há, registrado no 1º Ofício de Registro Público da Comarca de Mundo Novo/MS. A fração a ser destacada passa a ser denominado de Fração 01 do Lote 176 e tem a seguinte descrição perimetral:

FRAÇÃO DO LOTE 176 DA GLEBA 03 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.355.870,33m e E 764.725,24m; deste segue confrontando com a RUA "P", com azimute de 139°36'10" por uma distância de 59,01m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.355.825,39m e E 764.763,49m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 176 - FRAÇÃO REMANESCENTE GLEBA 03, com azimute de 229°46'22" por uma distância de 410,08m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.355.560,55m e E 764.450,40m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 176 - FRAÇÃO REMANESCENTE GLEBA 03, com azimute de 319°36'10" por uma distância de 59,01m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.355.605,50m e E 764.412,16m; deste segue confrontando com a RUA "A", com azimute 49°46'22" por uma distância de 410,08m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 938,18 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.657 de 02 de dezembro de 2022;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Governo**DECRETO N.º 1.657/2.022****DECRETO N.º 1.657 de 02 de dezembro de 2022****"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA Nº 162 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01/2022, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de AQUISIÇÃO futura para implantação de projeto na área de desenvolvimento econômico na forma legal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS .

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
edital 016/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 016/2022

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2019, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, **RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o resultado do exame adimensional e **DECLARAR APTOS** para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no **ANEXO ÚNICO** do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.
2. **CONVOCAR** candidato listado no **ANEXO ÚNICO** do presente edital para **ato solene de nomeação e posse no respectivo cargo**, o qual realizar-se-á às 08 horas da manhã do dia 12 de Dezembro de 2022, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorã.
3. A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.
4. O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2019.

Japorã/MS, 06 de Dezembro de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS
ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
111720	JEAN CARLOS TEODORO	10/07/1997	3º

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

Administração e Finanças
EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Câmara dos Deputados Federal/DF

Objeto: Cessão de Servidor *Rudiney Freire Marinho*

Vigência: 02/01/2.023 a 31/12/2.023

Ônus: Com ônus para a origem, declarada na íntegra do referido Termo.

Início: 02 de janeiro de 2.023

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Governo
LEI ORDINÁRIA N.º 333/2022
LEI ORDINÁRIA N.º 333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a doação de imóvel que especifica dentro do Programa Pródesenvolvimento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação do imóvel descrito no incisos I deste artigo à